



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta à Manifestação Recursal – Não Conhecimento

Pregão nº 53

Processo nº 108

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de luminárias de LED 100W para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Trata-se de manifestação apresentada pela empresa Triunfo Iluminação Ltda, na qual alega, de forma sucinta, que o item ofertado pela vencedora não atende às especificações do edital.

Contudo, conforme registrado na sessão pública do Pregão nº 53, a referida empresa não manifestou intenção de interpor recurso na fase recursal, no momento oportuno e pelo meio adequado previsto no edital e na legislação aplicável. A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer é requisito indispensável para a abertura do prazo para apresentação das razões recursais, operando-se a preclusão quando não observada.

Assim, a comunicação posterior não supre a ausência de manifestação formal de intenção de recurso, razão pela qual não pode ser conhecida como recurso administrativo.

Ainda que, em tese, fosse admitida, a manifestação apresentada não atende ao requisito de motivação mínima, pois não especifica quais requisitos técnicos ou quais pontos das especificações do edital teriam sido descumpridos, limitando-se a alegação genérica de não atendimento, sem qualquer fundamentação técnica ou indicação objetiva de desconformidade, o que inviabiliza a análise de mérito.

Diante do exposto, não se conhece da manifestação apresentada, mantendo-se integralmente a decisão proferida no certame.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMAR GONCALVES
Data: 18/02/2026 13:27:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Era/MG, 15 de julho de 2025.

Edmar Gonçalves

Pregoeiro